

PUBLICADO

22 / 03 / 2026

REFEITURA MUNICIPAL
DE TAILÂNDIA - PA
NPJ: 22.941.355 / 0001 - 18



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 002/2026

HABILITAÇÃO À PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

J

O Secretário Municipal de Educação de Tailândia, Estado do Pará no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo seletivo à progressão funcional vertical, de que tratam os arts. 16 a 23 da Lei Municipal nº 425/2024, e será realizado mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos para a habilitação dos profissionais da educação básica do município, ocupantes de cargos de provimento efetivo, à concessão de progressão funcional vertical.

1.2 - O ingresso na carreira dos profissionais da educação básica do município dar-se-á, obrigatoriamente, sempre na Classe I, mediante aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

1.3 - A progressão funcional vertical dar-se-á pela passagem do servidor de uma classe para outra, habilitando-se os candidatos à progressão de acordo com a titulação escolar/acadêmica obtida e mediante aprovação na avaliação de desempenho.

1.4 - A Progressão Funcional Vertical ocorrerá mediante solicitação do servidor estável, cujos requerimentos serão enviados à apreciação do Chefe do Poder Executivo, e a concessão será condicionada à disponibilidade orçamentária.

1.5 - Os cursos de ensino fundamental, médio, técnico, de graduação, de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, para os fins previstos na Lei Municipal nº 425/2024, somente serão considerados se ministrados por instituição autorizada e reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, conforme legislação específica.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 - Serão ofertadas vagas de acordo com a conveniência do serviço público e a disponibilidade orçamentária, após a manifestação das autoridades competentes.

2.2 - Caso a disponibilidade orçamentária limite o número de vagas à progressão vertical, serão observados os seguintes critérios sucessivos, para seleção dos candidatos inscritos:

I – Data do requerimento;

II – Maior idade;

III – Conceito Excelente na Avaliação de desempenho;

IV - Produção acadêmica;

V - Produção bibliográfica.

VI - Participação em eventos científicos; e

VII - Participação em programas de formação e/ou qualificação profissional na área da educação.

3. DOS REQUERIMENTOS

3.1 – Serão considerados os requerimentos formulados até o dia 02/03/2026.

3.2 – A progressão funcional ocorrerá através de solicitação do servidor estável, via protocolo municipal, cujos requerimentos serão enviados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para análise dos requisitos deste edital e avaliação de desempenho. Posteriormente, os requerimentos serão encaminhados à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

3.2 - Por ocasião do requerimento, o servidor estável deverá apresentar:

I - cópia do documento de identificação oficial com foto;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II - termo de posse, demonstrativo de pagamento; e

III - certificado ou diploma de conclusão de curso (autenticado ou cópia com originais para a conferência).

3.3 - Poderá participar do processo seletivo o(a) servidor(a) que atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I – ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

II – ser estável; e

III – apresentar a titulação correspondente à classe para a qual solicita a progressão funcional.

3.4 - As informações prestadas no requerimento serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído(a) da seleção aquele que não apresente toda a documentação solicitada no item 3.2 deste Edital, bem como, aquele(a) que não preencha de forma completa, correta e legível a ficha de requerimento ou forneça dados comprovadamente inverídicos.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 – Para fins de licenciamento, o processo seletivo levará em consideração a avaliação de desempenho dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com os seguintes conceitos:

a) Atende satisfatoriamente; e

b) Atende totalmente aos requisitos.

4.2 – Os requerimentos serão instruídos com documentos e manifestações da SEMED, Comissão de Avaliação de Desempenho, do Conselho Municipal de Educação e Departamento de Recursos Humanos, conforme o caso.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para o desempate serão observados os seguintes critérios sucessivos:

I – Data do requerimento;

II – Maior idade;

III – Conceito Excelente na Avaliação de desempenho;

IV - Produção acadêmica;

V - Produção bibliográfica.

VI - Participação em eventos científicos; e

VII - Participação em programas de formação e/ou qualificação profissional na área da educação.

I - Maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado;

II - Maior média de avaliação de desempenho; e

III - Maior idade na data de publicação deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - A classificação final dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos e critérios de desempate, nos termos do presente Edital.

6.2 - A relação dos servidores aptos à progressão funcional será elaborada pela SEMED e encaminhada com os respectivos documentos ao Chefe do Poder Executivo, para homologação e publicação, se for o caso.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo contra o resultado final do processo seletivo, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do ato homologatório.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 - Os nomes dos(as) servidores(as) aptos à progressão funcional serão divulgados no mural de avisos do município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para fins deste edital, o fluxo administrativo é considerado o período entre a apresentação de requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios e demais exigências previstas na lei municipal nº 425/2024, e compreenderá às seguintes etapas:

I – Recebimento de requerimento acompanhado dos documentos comprobatórios e demais exigências legais, submetidos pelo servidor requerente ao órgão responsável pelo protocolo da Prefeitura Municipal de Tailândia/Pará;

II – O requerimento instruído será encaminhado à SEMED para as diligências cabíveis junto ao Conselho Municipal de Educação e Comissão de Avaliação de Desempenho;

III – Por fim, os requerimentos, acompanhados dos respectivos documentos e da relação dos servidores aptos à progressão funcional, elaborada pela SEMED, serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, para homologação e publicação, se for o caso

9.2 – O requerimento do(a) servidor(a) implicará no conhecimento das disposições e na tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2 – Após a publicação deste edital, uma vez efetuado o protocolo, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação e/ou qualificação do(a) candidato(a), bem como a juntada de novos documentos pelo(a) requerente.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.3 – O requerimento de progressão funcional será indeferido caso não atenda às disposições da legislação vigente e as normas deste edital.

9.4 – Após a homologação da seleção, a concessão da vantagem ficará condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, autorização e formalização do ato concessivo pelo Prefeito Municipal, cuja vigência iniciará após a respectiva publicação, nos termos do art. 112 da Lei Municipal nº 195/2007.

9.5 - A adulteração ou a inidoneidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo(a) pelo(a) servidora, verificada a qualquer tempo, o/a eliminará da seleção.

9.6 - As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de janeiro de 2026.

A large, handwritten signature in blue ink is written over a blue-lined rectangular box. The signature appears to read "ASCENDINO LEITE DE SOUZA". Below the signature, within the same box, is printed text: "Secretário Municipal de Educação Tailândia/Pará" and "Portaria nº 144/2025".



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO**

	EVENTO	DATA/PERÍODO
1	Inscrições	Até às 14h do dia 02/03/2026
2	Análise	A partir de 14/04/2026
3	Encaminhamento à homologação do Executivo	A partir de 18/05/2026